

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 522/04

DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.

CONCESSIONÁRIA: CEG - RECURSO À
DELIBERAÇÃO ASEPRJ/CD Nº 281/2002 —
VAGA DE REPRESENTANTE DOS
EMPREGADOS - CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA CEG.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas
atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no processo regulatório
nº E-04/077.327/2002, e em seu apenso E-12/4202/2003, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Conhecer o Recurso interposto pela Concessionária CEG para, no mérito,
dar-lhe provimento parcial, alterando a redação do art. 2º da Deliberação ASEP-RJ/CD
nº 281 de 22 de novembro de 2002, que passará a ser a seguinte:

“Art. 2º - Pela obrigatoriedade do representante dos empregados no Conselho
de Administração da CEG ser acionista da Companhia, independentemente de
ser empregado desta.”

Art.2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2004.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Francisco José Reis
Conselheiro

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

**ASEPRJ**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**14**RIO DE JANEIRO • QUINTA-FEIRA
28 DE OUTUBRO DE 2004
ANO XXX • Nº 261 • PARTE I

Poder Executivo

D.O.**DIÁRIO OFICIAL**
Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 522 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

CONCESSIONÁRIA CEG - RECURSO À
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 281/2002
VAGA DE REPRESENTANTE DOS
EMPREGADOS - CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA CEG

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-
RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o
que consta no processo regulatório nº E-04/077.327/2002, e em seu
apenso nº E-12/4202/2003, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o Recurso interposto pela Concessionária CEG para,
no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando a redação do art. 2º da

Deliberação ASEP-RJ/CD nº 281 de 22 de novembro de 2002, que
passará a ser a seguinte:

"Art. 2º - Pela obrigatoriedade do representante dos empregados no
Conselho de Administração da CEG ser acionista da Companhia,
independentemente de ser empregado desta."

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2004

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Francisco José Reis
Conselheiro

João Carlos da Silva Loureiro
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro